

RELATÓRIO PERIÓDICO

<i>COMARCA DE: ...</i>	<i>CÍRCULO DE ...</i>
<i>NOME DO MAGISTRADO: ...</i>	
<i>PERÍODO A QUE RESPEITA: ...</i>	
<i>DATA: ...</i>	

1 - Acções Laborais													
Processos			Conciliações		Acções			Arquivamento					Acções
Recebidos			Pré-Judiciais		Propostas			Pedido de Patrocínio					Propor
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>	<i>h</i>	<i>l</i>	<i>j</i>	<i>k</i>	<i>l</i>	<i>m</i>	<i>o</i>
I	II	III	I	II	I	II	III	1	2	3	4	5	

Legenda:

I: Pedido de patrocínio em acção processo comum

II: Pedido de patrocínio em acção especial de impugnação de despedimento

III: Apreciação da legalidade de Associações

1: Nomeação de patrono

2: Constituição de mandatário

3: Créditos reclamados em processo de insolvência

4: Recusa de patrocínio

5: Falta injustificada do requerente ou desistência do pedido que não por nomeação de patrono

1.A – Acções Laborais							
Espécies	Movimentadas			Findas			Pendentes p/ período seguinte
	Vindas do período anterior	Entradas	Total	Decisão favorável	Decisão não favorável	Total	
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>	<i>h</i>
Acções em representação do Estado							
Acções em patrocínio do trabalhador							
Total							

2– Processos por Acidente de Trabalho									
Movimentados				Findos			Acções Propostas	Pendentes p/ período seguinte	Acções a propor pelo Ministério Público
Vindas do período anterior	Entrados		Total	Fase Conciliatória	Fase Contenciosa	Total			
	Acidente Mortal	Acidente não mortal		*					
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>	<i>h</i>	<i>i</i>	<i>j</i>

** Considera-se a efectiva data da conciliação (anotada pelo magistrado) e não a data do sistema informático, quando divergente daquela.*

3 – Processos por Doenças Profissionais	
Acções Propostas	Acções a propor

3.A – Processos por Doenças Profissionais				
Movimentados			Findos	Pendentes p/ período seguinte
Vindas do período anterior	Entradas	Total		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>

4 – Impugnações Judiciais em Processos de Contra-Ordenação

Movimentados		Findos			Pendentes p/ período seguinte	
Vindos do período anterior	Entrados	Total	Julgados			Total
			Providos (Total ou parcialmente)	Não Providos e outros		
<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>

5. Acções Executivas instauradas pelo Ministério Público

Espécies	Movimentados			Findas	Pendentes p/o período seguinte
	Vindas do período anterior	Entradas	Total		
Contencioso patrimonial do Estado					
Execuções de sentença laboral					
Execuções por custas, multas e coimas					
Outras execuções					
Totais					

6. Recursos

	Interpostos		Julgados	
	Ministério Público recorrente	Ministério Público recorrido	Providos	Não providos
Laboral				
Total				

7. Outras Acções especiais na área laboral com intervenção do Ministério Público

Espécies	Vindas do período anterior	Entradas	Total	Findas	Pendentes p/o período seguinte
Acções de anulação e interpretação de cláusulas de convenções colectivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho					
- Impugnação judicial de decisão disciplinar (cf. o disposto nos artigos 170º a 172º do Código de Processo do Trabalho);					
- Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores (cf. o disposto nos artigos 173º a 182º do Código de Processo do Trabalho);					
- Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas (cf. o disposto nos artigos 186-A a 186º-C do Código de Processo do Trabalho);					
- Tutela da personalidade do trabalhador – cf. o disposto nos artigos 186º-D a 186ºF do Código de Processo do Trabalho;					
Totais					

8 – Processos por Acidente de Trabalho				
Actividade do Ministério Público conexas com aquele processo				
Tentativas de conciliação	Requerimentos para junta médica	Controlo da legalidade da pensão (requerimentos e outros)	Pedidos de revisão incapacidade/pensão	Requerimentos a solicitar intervenção do FAT

9 – Processos por Acidente de Trabalho			
Actividade do Ministério Público conexas com aquele processo			
Exames Médicos agendados	Promoção p/ autorização da remição parcial de pensões (cf. nº 2 do artigo 75º do RRATDP)	Entrega do Capital de remição de pensões	Outras intervenções

10. Actos Diversos na área laboral (que não atendimento)					
Remessa de reclamações de créditos em execuções, insolvências e processos análogos	Cartas precatórias / rogatórias cumpridas pelo MP	Alegações apresentadas pelo Ministério Público nos termos do nº 1 do artigo 36º do Regime Processual Aplicável às Contra-Ordenações Laborais.	Colaboração com o Tribunal do Comércio: reencaminhamento com informação	Declarações e tentativas de conciliação em PA	Julgamentos e Audiências de parte

11 – Atendimento *				
Inscrição telefónica	Inscrição pessoal	Triagem	Esclarecimentos em processo pendente	Outros

* Visa apurar o número de trabalhadores/sinistrados/doentes que procuraram o Ministério Público num determinado tribunal, num determinado período.

12. Processos Administrativos								
Movimentados			Findos	Pendentes p/o período seguinte			Providências judiciais ou acções	
Vindos do período anterior	Entrados durante o período	Total		Para propor/contestar providência judicial ou acção	Outros	Total	Propostas	Contestadas

<u>Catálogo de Processos Administrativos Típicos para efeitos de registo</u>		
I – PA p/ recolha de elementos visando a instauração da acção emergente de acidente de trabalho ou para efectivação de direitos resultantes de doenças profissionais, ou p/ sustentar a recusa do patrocínio do Ministério Público.	II – PA p/ recolha de elementos visando a instauração da acção declarativa com processo comum, emergente de contrato individual de trabalho, ou p/ sustentar a recusa do patrocínio do Ministério Público.	III – PA p/ recolha de elementos visando a contestação de uma acção laboral nas situações em que o Ministério Público patrocina um trabalhador, réu na acção – cf. o disposto no artigo 58º do Código de Processo do Trabalho –, ou nas acções laborais em que são representados pelo Ministério Público o Estado e demais pessoas colectivas previstas na lei.– PA p/ recolha de elementos
IV – PA visando o acompanhamento dos termos da acção especial de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento e nas situações em que o Ministério Público patrocina um trabalhador – cf. o preceituado nos artigos 98º B e seguintes do Código de Processo do Trabalho.	V – PA p/ recolha de elementos visando a instauração das acções especiais relativas ao controlo da legalidade da constituição e dos estatutos das associações sindicais, ou acções de anulação e interpretação de cláusulas de convenções colectivas de trabalho nos termos do artigo 479º do Código do Trabalho.	VI – PA p/ indagação da causa da morte nos termos e para os efeitos consignados no artigo 142º do Código de Processo do Trabalho
VII – PA p/ recolha de elementos visando a instauração autónoma de acções executivas, mormente as que decorrem do incumprimento de acordos de conciliação não realizados na presença do Ministério Público – cf. os diversos títulos executivos previstos no artigo 46º do Código de Processo Civil.	IX – PA visando o acompanhamento dos termos de outras acções especiais, e designadamente: - Impugnação judicial de decisão disciplinar (cf. o disposto nos artigos 170º a 172º do CPT); - Liquidação e partilha dos bens de instituição de previdência. de associações sindicais, associações de empregadores ou comissões de trabalhadores (cf. o disposto nos artigos 173º a 182º do CPT); - Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas (cf. o disposto nos artigos 186-A a 186º-C do CPT); - Tutela da personalidade do trabalhador – cf. o disposto nos artigos 186º-D a 186ºF do CPT; - Acções relativas à igualdade e não discriminação em função do sexo – cf. o disposto nos artigos 186º-G a 186ºI do CPT.	